PROCESSO SELETIVO Nº 046/2026 – UDESC/CEAD/UAB – INTERNO PROFESSOR REGENTE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS A DISTÂNCIA – CADASTRO DE RESERVA (BOLSISTA CAPES)

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes através da Portaria UDESC 18/2024, tendo como base a RESOLUÇÃO No 106/2014 – UDESC/CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC, no âmbito dos convênios CAPES-UAB, com fundamentação na Portaria CAPES Nº 309/2024; Portaria nº 124, de 20 de Março de 2026, Portaria 133 de 10 de julho de 2023; Portaria nº 187, de 28 de Setembro de 2023; Instrução Normativa GAB/CAPES Nº 1/2024, as orientações UAB/CAPES para a definição de perfil, Portaria CNPQ nº 1.863, de 16 de julho de 2024, Portaria CNPQ Nº 1.864, de 16 de julho de 2024, abre inscrições para o **Processo Seletivo de Professor Regente (Interno)** para o **curso de graduação em Ciências Biológicas a distância, bolsista Capes, cadastro reserva,** em caráter temporário.

1. DA DEFINICÃO:

1.1. **Professor Regente** é o professor que desenvolverá atividades docentes em determinada disciplina de curso a distância.
1.2. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o PROFESSOR REGENTE, será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.
1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao PROFESSOR REGENTE, não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias,gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitara sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês,ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
1.7. O PROFESSOR REGENTE que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído pela coordenação de curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo Interno da UDESC.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR REGENTE

I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

(a) Realizar o cadastro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da Capes (SCBA) tão logo seja informado para essa ação, pois disso dependerá a implementação da bolsa;

Pág. 01 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046426/2026 e o código 3OT00N6X.

(b) Encaminhar, por e-mail, ao coordenador de curso, toda a documentação exigida para o cadastro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da Capes (SCBA), dentro dos prazos estabelecidos;

(c) Elaborar e entregar, no final do semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no PPC do curso e no termo de referência – professor regente (bolsista da Capes).

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

(a) Atender integralmente a demanda existente, considerando as solicitações da Coordenação de Curso UAB e a dedicação à docência, o atendimento aos discentes, a participação no colegiado do curso (se solicitado), o planejamento didático e a preparaçãoe correção das avaliações de aprendizagem, o registro das atividades docentes no AVA Moodle e no Sistema Acadêmico SIGA.

(b) Implementar a metodologia constante no PPC, para atender ao desenvolvimento de conteúdo, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à acessibilidade metodológica e à autonomia do discente, coadunando-se com práticas pedagógicas que estimulam a ação discente em uma relação teoria-prática, de forma inovadora e embasada em recursos que proporcionam aprendizagens diferenciadas dentro da área da componente curricular/disciplina.

(c) Inserir no AVA Moodle da disciplina materiais, recursos e tecnologias apropriadas, que permitam desenvolver a cooperação entre o docente e os discentes, a reflexão sobre o conteúdo da disciplina e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional, possibilitar ao discente experiências diferenciadas de ensino-aprendizagem baseadas no uso da diversidade de ferramentas disponibilizadas pelo PROFESSOR REGENTE na plataforma Moodle como, por exemplo, fórum, chat, questionário, vídeos, entre outros.

(d) Disponibilizar material didático aos discentes, com auxílio e orientação da equipe multidisciplinar da UDESC. O material didático deve permitir o desenvolvimento à formação definida no PPC, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia àsexigências da formação, e deve apresentar linguagem inclusiva e acessível, com recursoscomprovadamente inovadores.

(e) Realizar os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processosde ensino-aprendizagem desenvolvidos pelo PROFESSOR REGENTE e definidos no Plano de Ensino.

(f) Participar de curso(s) para a apropriação tanto das ferramentas do Moodle como da metodologia EaD prevista no PPC, com vista à oferta de sua disciplina com qualidade e segurança.

(g) Participar de Encontros Presenciais com os acadêmicos/as nos Polos da UAB, de acordo com o planejamento pedagógico realizado em conjunto com a Coordenação de Curso da UAB.

Pág. 02 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046426/2026 e o código 3OT00N6X.

3. DO QUADRO DE VAGAS – CADASTRO DE RESERVA

Disciplinas	Bolsas	Vagas	Perfil
Educação Ambiental para a Sustentabilidade	4	Cadastro reserva	- Professor concursado (efetivo) da UDESC **E** - Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano conforme PORTARIA CAPES Nº 309/2024 Art. 4º, §2º VII **E** Formação em Ciências Biológicas ou áreas afins, com no mínimo mestrado na área de formação
Tópicos Especiais em Ciências Biológicas III	4	Cadastro reserva	- Professor concursado (efetivo) da UDESC **E** - Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano conforme PORTARIA CAPES Nº 309/2024 Art. 4º, §2º VII **E** Formação em Ciências Biológicas ou áreas afins, com no mínimo mestrado na área de formação
Neurociências e Educação	4	Cadastro reserva	- Professor concursado (efetivo) da UDESC **E** - Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano conforme PORTARIA CAPES Nº 309/2024 Art. 4º, §2º VII **E** Formação em Ciências Biológicas ou áreas afins, com no mínimo mestrado na área de formação
Ecologia Comportamental	4	Cadastro reserva	- Professor concursado (efetivo) da UDESC **E** - Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano conforme PORTARIA CAPES Nº 309/2024 Art. 4º, §2º VII **E** Formação em Ciências Biológicas ou áreas afins, com no mínimo mestrado na área de formação
Trabalho de Conclusão de Curso I	4	Cadastro reserva	- Professor concursado (efetivo) da UDESC **E** - Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo,

Pág. 03 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046426/2026 e o código 3OT00N6X.

			1 (um) ano conforme PORTARIA CAPES Nº 309/2024 Art. 4º, §2º VII **E** Formação em Ciências Biológicas ou áreas afins, com no mínimo mestrado na área de formação
Estágio Curricular Supervisionado II	4		- Professor concursado (efetivo) da UDESC **E** - Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano conforme PORTARIA CAPES Nº 309/2024 Art. 4º, §2º VII **E** Formação em Ciências Biológicas ou áreas afins, com no mínimo mestrado na área de formação

3.1. Os requisitos estabelecidos no item 3 são requisitos para a **admissão**.
3.2 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável (Art. 13, inciso VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).
3.2.1 A aferição dos requisitos seguirá o disposto na legislação aplicável por ocasião da admissão.
3.3. O Departamento não se obriga a ocupar todas as áreas estabelecidas no quadro de vagas, considerando que se trata de cadastro de reserva.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	25/11/2026 a 09/12/2026
Homologação das Inscrições	11/12/2026
Homologação do Resultado Final	**14/12/2026**
Interposição de Recurso	15 a 19/12/2026
Homologação do **Resultado Final do Edital após análise dos recursos**	**22/12/2026**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

Início: **25/11/2026**
Término: 09/12/2026

5.2. Só serão aceitas as inscrições realizadas no *site* da UDESC no *link*: https://www.udesc.br/cead/uab/editais/professor

5.3. O candidato deve ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

5.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF, de no máximo 5 MB, contendo:

Pág. 04 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046426/2026 e o código 3OT00N6X.

a) Para a homologação da inscrição: Anexo único deste Edital devidamente preenchido, cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido, CPF e portaria de nomeação como docente concursado da UDESC.

b) Para a classificação do edital: cópia de documentos necessários para a comprovação da pontuação do candidato para sua classificação, de acordo com o item 7 deste edital. **Será analisada a pontuação que o (a) candidato (a) declarar no Anexo Único, portanto é necessário preencher a pontuação com a atenção e apresentar os comprovantes juntamente com o Anexo Único. A pontuação que não for comprovada de acordo com este edital, ou que estiver equivocadamente apresentada, não será atribuída, sendo descontada do total de pontos que for apresentado pelo (a) candidato (a).**

b.1 Para comprovar formação apresentar diploma (frente e verso) ou documento preliminar de conclusão, tanto para graduação, quanto para pós-graduação.

b2. Para comprovar o tempo de experiência deverá ser anexada uma declaração atualizada emitida e assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou pela Coordenação de Curso ou pelo Setor Responsável da instituição especificando o período em meses ou anos. O período que será contabilizado para fins de pontuação levará em consideração o item 7.4 deste edital. **Portanto,** mesmo que sua declaração anexada some mais de cinco anos de experiência, contabilize no máximo os últimos cinco anos de atividades no Anexo Único.

5.5. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. Os diplomas obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos para admissão e mesmo pontuados, mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecido por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.

5.7. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição online e anexado, no mínimo, a documentação exigida na alínea "a)" do item 5.4 deste Edital.

5.8. A **homologação das inscrições** será divulgada no endereço eletrônico: https://www.udesc.br/cead/uab/editais/professor

5.9 Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

6. BANCA EXAMINADORA

6.1. A(s) banca(s) examinadora(s) será(ão) composta por 4 (quatro) componentes, sendo 3(três) titulares e 1(um) suplente designados por meio de portaria.

6.2. A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada no endereço eletrônico https://www.udesc.br/cead/uab/editais/professor

Pág. 05 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046426/2026 e o código 3OT00N6X.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos a PROFESSOR REGENTE (bolsista Capes) - para o público interno:

Critério	Pontuação
Professor do departamento de origem do curso	25
Professor dos demais departamentos do Centro de origem do curso	15
Professor de outro Centro da UDESC	05
Concursado na área	03
Já ministrou disciplina em curso superior a distância	02
Já ministrou disciplina da área em curso superior	01
Doutorado	05
Mestrado	03
Especialização	01

7.2. No caso da pós-graduação, apenas o título de maior valor será pontuado e apenas um diploma.

7.3. No computo da experiência profissional, não serão pontuadas atividades da mesma função desenvolvidas no mesmo período.

7.4 Para efeitos de pontuação nos editais, somente serão considerados os **últimos cinco anos** de atividades, considerando a data de lançamento do edital como referência.

7.5. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver a maior idade.

7.6. O candidato deverá preencher o Anexo Único deste Edital e anexar juntamente toda a documentação comprobatória da sua pontuação no ato de sua inscrição, para que tenha sua inscrição homologada.

7.7. **Para comprovar o tempo de experiência** deverá ser anexada uma declaração atualizada emitida e assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou pela Coordenação de Curso ou pelo Setor Responsável da instituição especificando o período em meses ou anos.

7.7.1 Para cômputo de experiência no magistério superior, serão consideradas atividades de docência a atuação como professor/docente na graduação ou pós-graduação emitidos por instituições de ensino superior. Não serão consideradas declarações: a) estágio de docência, b) tutoria; c) orientação de TCC, dissertação ou tese; d) coordenação/participação em atividades de extensão, e) participação em bancas de TCC, dissertação ou tese.

7.8. O período que será contabilizado para fins de pontuação levará em consideração o item 7.4 deste edital. **Portanto,** mesmo que sua declaração anexada some mais de cinco anos de experiência, contabilize no máximo os últimos cinco anos de atividades no Anexo Único.

Pág. 06 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046426/2026 e o código 3OT00N6X.

7.9. Serão considerados somente os documentos com legibilidade e não serão considerados documentos "prints" de tela.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O resultado final será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria sendo publicado no site O resultado final será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria publicada no site https://www.udesc.br/cead/uab/editais/professor

8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser encaminhado para o e-mail uab@udesc.br, endereçado a Coordenação Geral UAB/UDESC, até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final, conforme o item 4. Do Cronograma.

A COORDENAÇÃO GERAL UDESC/UAB
EDITAL UDESC/UAB Nº 046/2026 - INTERNO
PROCESSO SELETIVO **PROFESSOR REGENTE**: **RECURSO**
UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

8.4. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8.5. É admitido recurso do resultado final à CAPES (conforme Portaria GAB/CAPES nº309 de 27 de setembro de 2024), através do e-mail gestao.bolsas@capes.gov.br, desde que questionada a legalidade das regras do processo seletivo, quando esgotada a análise da matéria no âmbito das estruturas cabíveis dentro da UDESC.

8.6. O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria Interna no site https://www.udesc.br/cead/uab/editais/professor

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. O Departamento procederá a convocação dos candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação do Departamento em até 02 (dois) dias úteis.

9.3. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente de classificação pela pontuação e, de forma simultânea, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

9.4. Caso o Departamento não receba a resposta no período previsto no item 9.2,

Pág. 07 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046426/2026 e o código 3OT00N6X.

procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5. O Departamento encaminhará à COORDENAÇÃO GERAL UDESC/UAB toda a documentação para que proceda o processo de vinculação.

9.6. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de PROFESSOR REGENTE.

9.7. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos conforme requisitos expressos no item 3 – DO QUADRO DE VAGAS.

9.8. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados/reconhecidos por universidades públicas brasileiras, que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

9.9. Para a admissão, o professor também deverá protocolar, via SGPe, ao Departamento responsável pela disciplina, solicitação de credenciamento para a disciplina a que está sendo admitido, caso ainda não esteja credenciado.

9.9.1. Caso a solicitação de credenciamento seja negada, o professor não poderá ser admitido.

9.10. Para a admissão o candidato deverá apresentar declaração, com firma reconhecida, de que não recebe bolsa de agência de fomento.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1. A carga horária do bolsista CAPES PROFESSOR REGENTE será estabelecida conforme cronograma definido pela Coordenação do Curso.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades previstas pela coordenação de curso.

10.4 O pagamento da bolsa para o desenvolvimento das atividades será realizado na forma de bolsa de fomento, no valor de R$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais), conforme estabelecido no Art. 4º, §2º, Inciso VII da Portaria GAB/CAPES Nº 309/2024.

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.6. vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

Pág. 08 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046426/2026 e o código 3OT00N6X.

10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.8. As bolsas serão concedidas na forma de mensalidades e limitadas à duração do período letivo de admissão, tendo o seu quantitativo estabelecido no quadro de vagas.

10.9. É vedado o pagamento de bolsa do Sistema UAB para profissionais que estiverem usufruindo alguma licença ou afastados para tratamento de saúde.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O PROFESSOR REGENTE, que não atender as suas atribuições poderá, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, ser substituído pela coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.1.1. O professor que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao Colegiado Pleno do Departamento.

11.2. O cancelamento do processo seletivo poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação na qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediatodesligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5(cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMAUNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as

Pág. 09 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046426/2026 e o código 3OT00N6X.

atividadesdescritas no Termo de Compromisso;

b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituiçãode ensino;

c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamentodas bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;

d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos etermos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições comobolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos no cadastro de reserva para atender as disciplinas/áreas.

13.3. O resultado desse Processo Seletivo terá validade de até 2 **(dois) anos**.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.

13.5. O presente edital e toda a documentação a ele referente está disponível no Processo SGP-e UDESC nº **46426/2026.**

Florianópolis, data da assinatura digital.

Profa Drª Carmen Maria Cipriani Pandini

COORDENADORA GERAL UAB/UDESC

Pág. 10 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046426/2026 e o código 3OT00N6X.

ANEXO ÚNICO

(PROFESSOR REGENTE - BOLSISTA CAPES INTERNO)

Eu, ***nome do candidato***, apresento abaixo a descrição de minha pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital ao qual solicito inscrição, bem como a documentação que comprova a pontuação, que segue na sequência a esse documento:

Critério	**Pontuação**	**Minha pontuação**	**Descrição do(s) documento(s) que comprova(m) a pontuação**
Documento de identificação reconhecido em território nacional.	--	--	
Portaria que comprova ser professor efetivo (concursado) da UDESC	--	--	
Diplomas de graduação e pós-graduação, comprovando formação na área do edital	--	--	
Professor do departamento de origem do curso	25		
Professor dos demais departamentos do Centro deorigem do curso	15		
Professor de outro Centro daUDESC	05		
Concursado na área	03		
Já ministrou disciplina em curso superior a distância	02		
Já ministrou disciplina da área em curso superior	01		
Doutorado	05		
Mestrado	03		
Especialização	01		
TOTAL MINHA PONTUAÇÃO			

IMPORTANTE:

1- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
2- Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos **últimos 5 anos.**
3- No caso dos diplomas de pós-graduação, apenas o de maior pontuação será considerado e apenas um título.
4- Os documentos que comprovam a pontuação acima preenchida, devem ser anexados no mesmo arquivo .PDF e na **sequência** a esse anexo.

Pág. 11 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046426/2026 e o código 3OT00N6X.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3OT00N6X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARMEN MARIA CIPRIANI PANDINI (CPF: 817.XXX.519-XX) em 24/11/2026 às 13:36:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:14 e válido até 30/03/2118 - 12:36:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDY0MjZfNDY0MzdfMjAyNl8zT1QwME42WA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00046426/2026** e o código **3OT00N6X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.